



DIÁLOGO PÚBLICO TCU

“REFORMA DA PREVIDÊNCIA”

Prof. Celecino de Carvalho Filho

Especialista em Seguridade Social e
Previdência Social



**A PREVIDÊNCIA
SOCIAL É POLÍTICA
PÚBLICA
INTEGRANTE DA
SEGURIDADE SOCIAL**



SEGURIDADE SOCIAL

PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAÚDE

FOLHA DE SALÁRIOS

FATURAMENTO

LUCRO LÍQUIDO

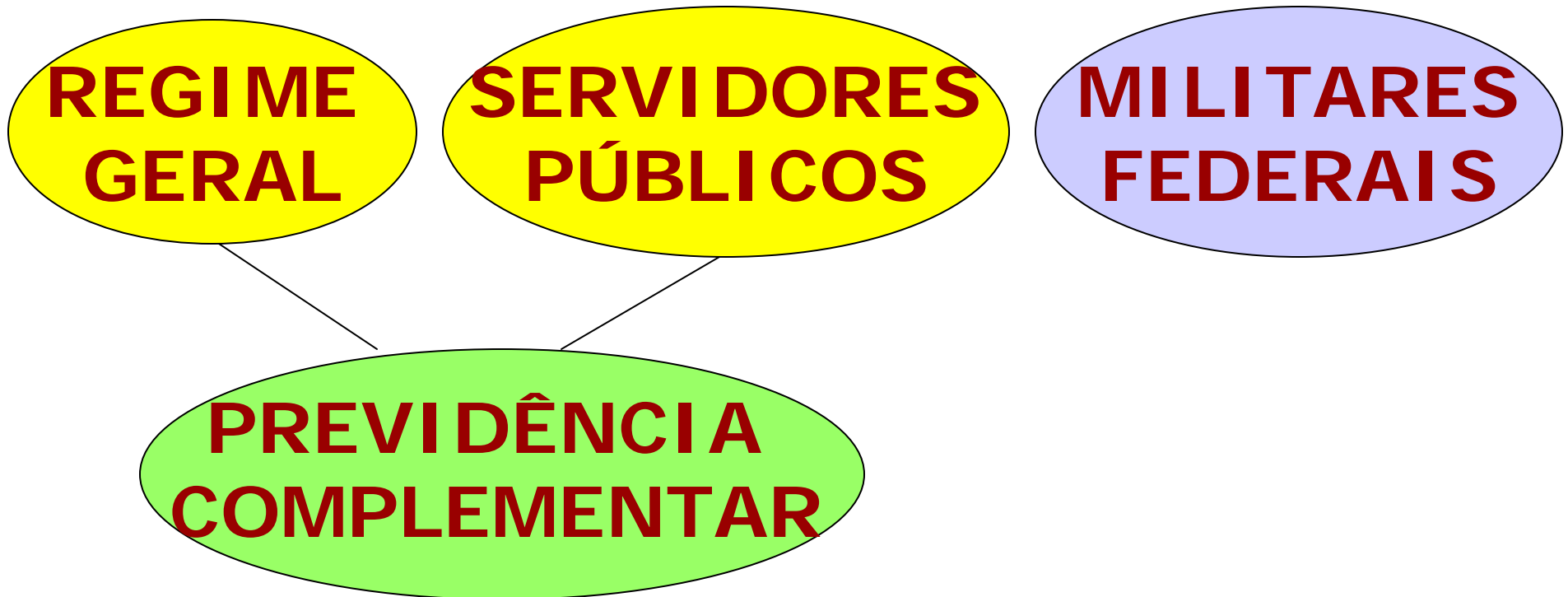
TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

FINANCIAMENTO



BRASIL

REGIMES DE PREVIDÊNCIA





IMPORTÂNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**SOCIAL: PROTEÇÃO E DIGNIDADE,
COM REDUÇÃO DA POBREZA**

**ECONÔMICA: EM MAIS DE 60% DOS
MUNICÍPIOS OS RECURSOS PAGOS
PELA PREVIDÊNCIA SÃO MAIORES
DO QUE OS DO FUNDO DE
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

POLÍTICA: PAZ SOCIAL



PREVIDÊNCIA BRASILEIRA

PRINCIPAIS PROBLEMAS:

- 1. DESCONHECIMENTO DO QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- 2. ENVELHECIMENTO POPULACIONAL**
- 3. REDUÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO FORMAL**
- 4. GESTÃO NÃO-PROFISSIONAL**
- 5. NUMEROSOS REGIMES**
- 6. ACUMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS**
- 7. REGIMES NÃO-CONTRIBUTIVOS OU
COM CONTRIBUIÇÕES INSUFICIENTES**
- 8. GENEROSIDADE DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**
- 9. APOSENTADORIAS PRECOCES**
- 10. ALTA TAXA DE REPOSIÇÃO**
- 11. CONSTITUCIONALIZAÇÃO DE REGRAS**
- 12. DESPESA PREVIDENCIÁRIA X CRISE FISCAL**
- 13. BAIXA COBERTURA**
- 14. DIFICULDADE POLÍTICA PARA REFORMAR**



PREVIDÊNCIA BRASILEIRA
PRINCIPAIS PROBLEMAS:

Desconhecimento
do que é e para que
serve a Previdência
Social



**DESCONHECIMENTO DO QUE
É PREVIDÊNCIA SOCIAL**

***Previdência é seguro
social, mediante
contribuição*, e serve
para substituir renda,
quando da perda da
capacidade laborativa****



DESCONHECIMENTO DO QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PERDA DA CAPACIDADE LABORATIVA,
SOMENTE COM OCORRÊNCIA DE
RISCOS SOCIAIS BÁSICOS:**

- **DOENÇA**
- **INVALIDEZ**
- **IDADE AVANÇADA**
- **MORTE e**
- **DESEMPREGO INVOLUNTÁRIO*,**
- **ALÉM DE MATERNIDADE E RECLUSÃO.**



PREVIDÊNCIA BRASILEIRA
PRINCIPAIS PROBLEMAS:

Envelhecimento

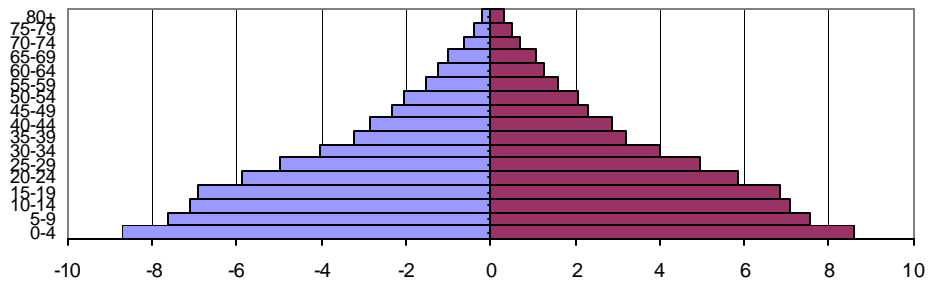
Populacional



ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

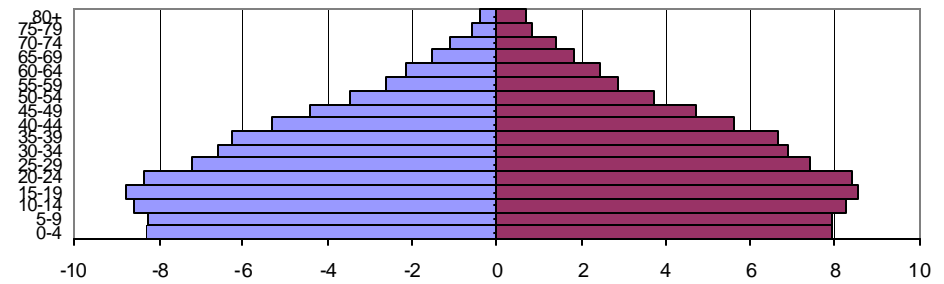
Pirâmides Populacionais no Brasil (Em Milhões de Pessoas)

1980



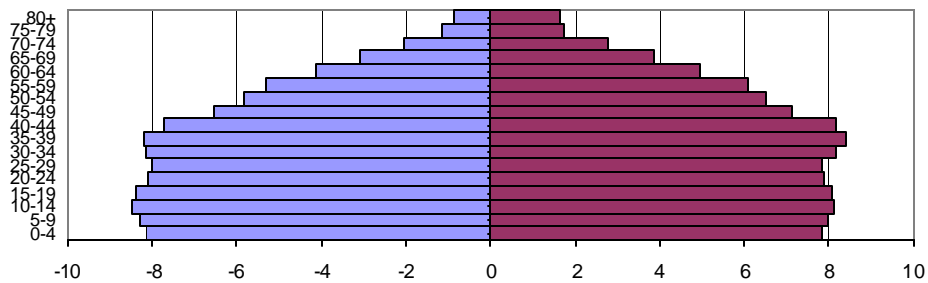
Homens Mulheres

2000



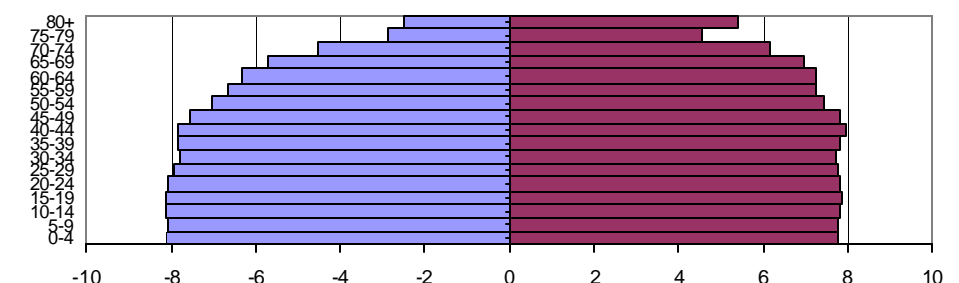
Homens Mulheres

2020



Homens Mulheres

2050

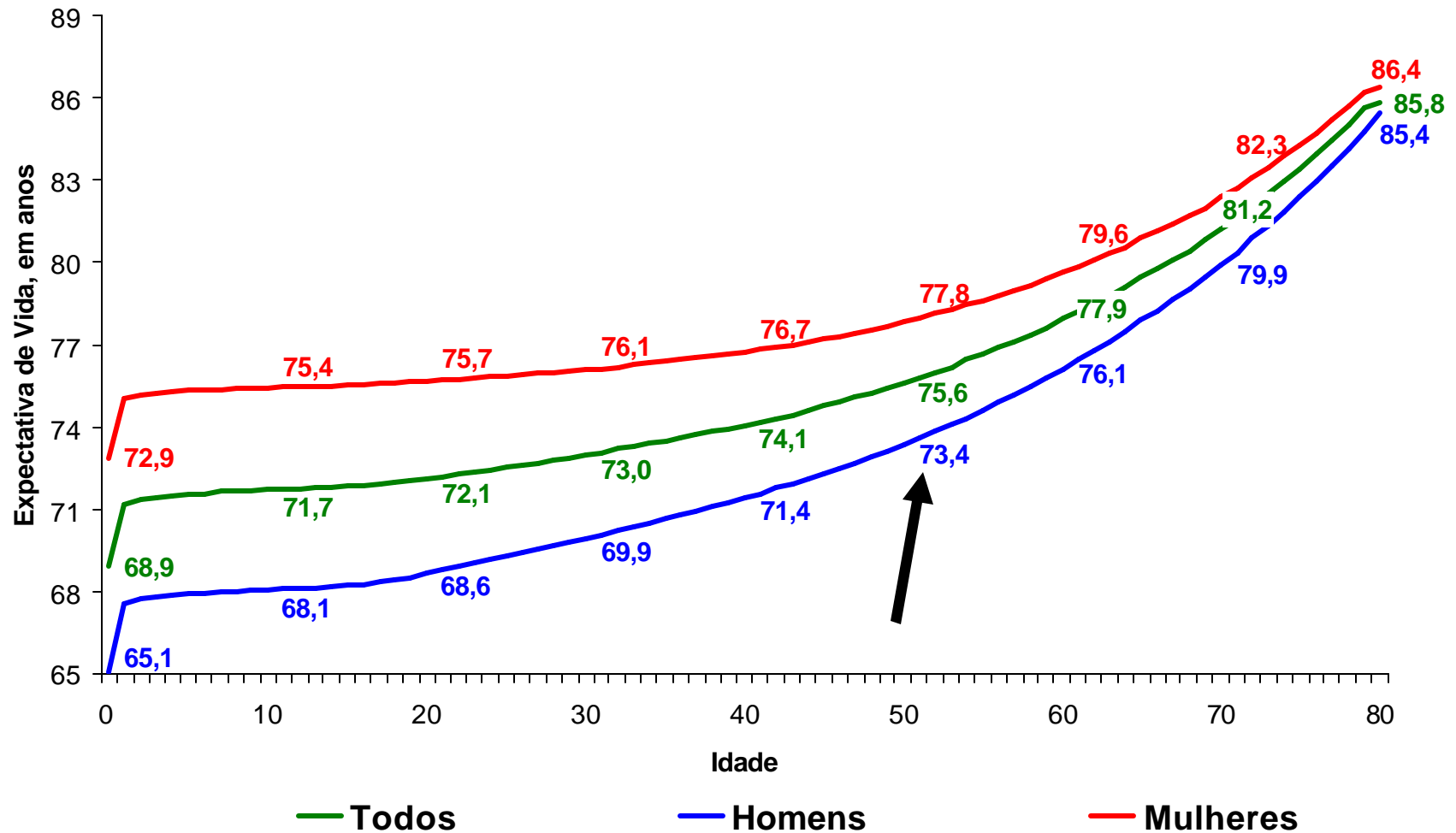


Homens Mulheres

Fonte: IBGE
Elaboração: SPS/MPS



ENVELHECIMENTO POPULACIONAL EXPECTATIVA DE VIDA - 2001





PREVIDÊNCIA BRASILEIRA
PRINCIPAIS PROBLEMAS:

Aposentadorias
Precoces



Aposentadorias Precoces

- **REGIME SERVIDORES PÚBLICOS
(EXECUTIVO FEDERAL)**

**HOMEM: 35 anos de contribuição e
53 de idade**

**MULHER: 30 anos de contribuição e
48 de idade**

**IDADE MÉDIA NA CONCESSÃO
DESSA APOSENTADORIA: 55 anos**



PREVIDÊNCIA BRASILEIRA
PRINCIPAIS PROBLEMAS:

Dificuldade
Política
para Reformar



DIFICULDADE POLÍTICA PARA REFORMAR

- ***DESCONHECIMENTO DA POPULAÇÃO***
- ***CONSTITUCIONALIZAÇÃO DE
REGRAS***
- ***PRESSÃO DOS SEGMENTOS
BENEFICIADOS CONTRA REFORMA***
- ***AJUSTE FISCAL COMO PREMISSA
PARA REFORMAR***



EMENDAS CONSTITUCIONAIS APROVADAS

EC nº 03/93

EC nº 18/98

EC nº 19/98

EC nº 20/98

EC nº 41/03

PEC 227/04 (PARALELA) 'substitutivo relator'



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

REGRA PERMANENTE

- **CF 88: PROVENTOS INTEGRAIS, AOS 35a DE SERVIÇO, SE HOMEM, E AOS 30, SE MULHER. (Redução de 5a p/ Prof/a);**
- **EC 20/98: TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EM QUE SE DER A APOSENTADORIA, com 10a no SP e 5a no Cargo, aos 60ai/35ac/H e 55ai/30ac/M;**
- **EC 41/03: MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES NO RPPS E NO RGPS;**
- **PEC 227/04: MANTÉM.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

REGRA TRANSITÓRIA

- **CF 88: NÃO HÁ;**
- **EC 20/98: TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO,**
desde que, cumulativamente:
 - **AOS 53ai/H e 48/M;**
 - **AMBOS TENHAM 5a no SERVIÇO PÚBLICO;**
 - **CONTEM TEMPO de CONTRIBUIÇÃO IGUAL, À SOMA de:**
 - . **35a/H e 30/M; e**
 - . **CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL de 20% do TEMPO QUE FALTAVA PARA ESSES LIMITES, na PUBLICAÇÃO DESTA EC;**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

REGRA TRANSITÓRIA

- **EC 41/03: SERVIDOR QUE INGRESSOU ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA EMENDA PODERÁ APOSENTAR-SE PELA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES (RPPS e RGPS), AOS 53ai/H e 48ai/M, com 5a no CARGO, TEMPO DE CONTRIB. MÍNIMO DE 35a/H e 30a/M, e ADICIONAL DE 20% DO TEMPO QUE, EM 15.12.98, FALTARIA PARA ATINGIR 35ac/H e 30ac/M, COM REDUÇÃO DE PROVENTOS PARA CADA ANO ANTECIPADO EM RELAÇÃO A 60/55a DE IDADE (55/50a PROF): de 3,5% até 2005 e de 5% a partir de 2006.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

REGRA TRANSITÓRIA

- **EC 41/03...**

**SERVIDOR QUE INGRESSOU ATÉ A PUBLICAÇÃO
DESTA EMENDA PODERÁ APOSENTAR-SE COM
PROVENTOS INTEGRAIS, DESDE QUE:**

- **AOS 60ai/35ac/H e AOS 55ai/30ac/M,**

- **AMBOS COM 20a DE SERVIÇO PÚBLICO,**

10a NA CARREIRA e

5 NO CARGO EM QUE SE DER

A APOSENTADORIA;



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

REGRA TRANSITÓRIA

- **PEC 227/04: SERVIDOR QUE INGRESSOU ATÉ 16.12.98 (EC 20) PODERÁ APOSENTAR-SE COM PROVENTOS INTEGRAIS, DESDE QUE:**
 - **COM 35a no SP/H e 30/M;**
 - **AMBOS COM 15a de CARREIRA e 5 no CARGO EM QUE SE DER A APOSENTADORIA;**
 - **IDADE MÍNIMA RESULTANTE DA REDUÇÃO, RELATIVA A 60ai/H e 55ai/M, DE 1 ANO DE IDADE PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO QUE EXCEDER A 35a no SP/H e 30/M.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CÁLCULO DA PENSÃO

REGRA PERMANENTE

- **CF 88: IGUAL AO TOTAL DOS VENCIMENTOS ou PROVENTOS;**
- **EC 20/98: IGUAL AO TOTAL DOS PROVENTOS;**
- **EC 41/03: IGUAL AO TOTAL DOS PROVENTOS ou REMUNERAÇÃO, ATÉ O LIMITE DO RGPS, MAIS 70% DO QUE EXCEDER A ESSE LIMITE;**
- **PEC 227/04: MANTÉM;**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

TETO

REGRA PERMANENTE

- **CF 88: LEI FIXARÁ LIMITE MÁXIMO E A RELAÇÃO ENTRE A MAIOR E A MENOR REMUNERAÇÃO, OBSERVANDO COMO LIMITES AS REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL, DE MINISTRO DE ESTADO E DE MINISTRO DO STF E SEUS CORRESPONDENTES NOS ESTADOS e DF e, NOS MUNICÍPIOS, A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO;**
- **EC 19/98: A REMUNERAÇÃO, O SUBSÍDIO, OS PROVENTOS E AS PENSÕES, EM QUALQUER DOS PODERES, NÃO PODERÃO EXCEDER O SUBSÍDIO DO MINISTRO DO STF, QUE SERÁ FIXADO POR LEI DE INICIATIVA CONJUNTA DOS PRESID. da REPÚBLICA, do SEN, da CÂM.DEP. e do STF. (PROJETO DE LEI NUNCA ENVIADO);**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

TETO (CONTINUAÇÃO)

REGRA PERMANENTE

- **EC 41/03:** MANTÉM EC 19, APLICANDO COMO LIMITES:
MUNICÍPIOS: SUBSÍDIOS DO PREFEITO;
ESTADOS e DF: - PODER EXECUTIVO: SUBS. GOVERNADOR
- PODER LEGISL: SUBS. DEPs. EST e DISTRITAIS
- PODER JUDIC: SUBS. DESEMB. TJ (**90,25% STF**),
APLICÁVEL ao M.PÚB, PROC. e DEF.PÚBLICOS;
- **PEC 227/04: SUBSÍDIO DO GOVERNADOR:**
ATÉ 75% DO SUBSÍDIO DO MINISTRO DO STF
SUBSÍDIO DO PREFEITO:
- ATÉ 75% DO SUBSÍDIO DO MINISTRO DO STF,
EM MUNICÍPIOS COM MAIS DE 500 MIL HAB. e
- ATÉ 50% DO SUBSÍDIO DO MINISTRO DO STF,
PARA OS DEMAIS.



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REAJUSTAMENTO

REGRA PERMANENTE

- **CF 88: REVISÃO DOS PROVENTOS NA MESMA DATA E PROPORÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS, INCLUINDO VANTAGENS DE TRANSFORMAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA;**
- **EC 20/98: IDEM, INCLUSIVE PARA PENSÕES, OBSERVADO O TETO (NÃO FIXADO);**
- **EC 41/03: ASSEGURA REAJUSTE PARA PRESERVAR, EM CARÁTER PERMANENTE, O VALOR REAL DO BENEFÍCIO*;**
- **PEC 227/04: MANTÉM.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REAJUSTAMENTO

REGRA TRANSITÓRIA

- **CF 88: NÃO HÁ;**
- **EC 20/98: NÃO HÁ;**
- **EC 41/03: ASSEGURA PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS, COM VANTAGENS, AOS QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E AOS QUE TIVEREM DIREITO A BENEFÍCIO, ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA EMENDA;**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REAJUSTAMENTO

REGRA TRANSITÓRIA

- **PEC 227/04: ASSEGURA PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS, COM VANTAGENS, AO SERVIDOR QUE INGRESSOU ATÉ 16.12.98, e que, cumulativamente,**
 - **COM 35a no SP/H e 30/M;**
 - **AMBOS COM 15a de CARREIRA e 5 no CARGO EM QUE SE DER A APOSENTADORIA;**
 - **IDADE MÍNIMA RESULTANTE DA REDUÇÃO, RELATIVA A 60ai/H e 55ai/M, DE 1 ANO DE IDADE PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO QUE EXCEDER A 35a no SP/H e 30/M.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CONTRIBUIÇÃO

REGRA PERMANENTE

- **CF 88: NÃO HÁ;**
- **EC 03/93: APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS SERÃO CUSTEADAS COM CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO E DOS SERVIDORES;**
- **EC 20/98: REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS SERVIDORES DA UNIÃO, ESTADOS, DF e MUNICÍPIOS;**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CONTRIBUIÇÃO

REGRA PERMANENTE

- **EC 41/03: CONTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA DO ENTE PÚBLICO E DOS SERVIDORES E MESMO PERCENTUAL PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PARA VALORES ACIMA DO LIMITE DO RGPS.**
ABONO PARA QUEM COMPLETAR OS REQUISITOS DE 10a no SP e 5a no CARGO, além de 60ai/35ac/H ou 55ai/30ac/M, até atingir 70ai.
ESTADOS E MUNICÍPIOS INSTITUIRÃO CONTRIBUIÇÃO COM % NÃO INFERIOR AO DOS SERVIDORES DA UNIÃO;
- **PEC 227/04: MANTÉM, FIXANDO CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSENTADORIAS e PENSÕES, ACIMA DO DOBRO DO LIMITE DO RGPS, PARA PORTADOR DE DOENÇA INCAPACITANTE.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CONTRIBUIÇÃO

REGRA TRANSITÓRIA

- **CF 88: NÃO HÁ;**
- **EC 20/98: NÃO CONTRIBUEM OS QUE, ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA EC, COMPLETARAM OS REQUISITOS PARA SE APOSENTAR E PERMANECERAM TRABALHANDO, ATÉ ATINGIREM 10a no SP e 5 no CARGO, além de 60ai/35ac/H ou 55ai/30ac/M;**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CONTRIBUIÇÃO

REGRA TRANSITÓRIA

- **EC 41/03: 1-ABONO IGUAL À CONTRIBUIÇÃO, ATÉ AOS 70ai, PARA QUEM COMPLETOU REQUISITOS PARA APOSENTADORIA**
 - **AOS 53ai/H e 48/M;**
 - **AMBOS TENHAM 5a no SERVIÇO PÚBLICO;**
 - **CONTEM TEMPO de CONTRIBUIÇÃO IGUAL, À SOMA de:**
 - . **35a/H e 30/M; e**
 - . **CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL de 20% do TEMPO QUE FALTAVA PARA ESSES LIMITES, na PUBLICAÇÃO DESTA EC;**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CONTRIBUIÇÃO

REGRA TRANSITÓRIA

- **EC 41/03: 2-ABONO IGUAL À CONTRIBUIÇÃO, ATÉ AOS 70ai, PARA QUEM COMPLETOU OS REQUISITOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (I/P) e TENHAM, NO MÍNIMO, 25ac/M e 30ac/H.**
 - 3-QUEM COMPLETOU REQUISITOS, ATÉ A PUB. DESTA EC, CONTRIBUI COM % IGUAL A ATIVOS, INCLUSIVE APOSENTADOS e PENSIONISTAS, QUE CONTRIBUEM APENAS SOBRE PARCELA MAIOR QUE 50% DO LIMITE DO RGPS, PARA ESTADOS, DF e MUNICÍPIOS e MAIOR QUE 60%, PARA A UNIÃO;**
- **PEC 227/04: MANTÉM.**



REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDOS DE PENSÃO

REGRA PERMANENTE

- **CF 88: A PREVIDÊNCIA MANTERÁ SEGURO COLETIVO, DE CARÁTER COMPLEMENTAR E FACULTATIVO;**
- **EC 20/98: INSTITUI PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA, AUTÔNOMA e FACULTATIVA.**
UNIÃO, EST, DF e MUN, **DESDE QUE INSTITUAM FUNDO DE PENSÃO, PODERÃO FIXAR, PARA RPPS, VALOR DAS APOSENTADORIAS e PENSÕES LIMITE MÁXIMO DO RGPS;**
- **EC 41/03: INSTITUI PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA, PÚBLICA, COM PLANOS DE BENEF. DE CONTRIB. DEFINIDA (INICIATIVA P. EXEC);**
- **PEC 227/04: MANTÉM.**



Prof. Celecino de Carvalho Filho

professorcelecino@yahoo.com.br